



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 12/16 DE 05 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2016"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2016, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), das seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.039000	Projeto Brasil Carinhoso
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 15.266,68

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo Conselho Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 05 de julho de 2016.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Extraordinária
de 12.07.2016.

EDUARDO GIOTTO
Presidente da Câmara
RG 29.335.090-5
CPF 270.947.298-80

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de lei nº. 12/2016** que dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2016"

Voltado para a primeira infância, o **Programa Brasil Carinhoso** tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo setor contábil desta Prefeitura, possibilitando a **abertura imediata de processo licitatório**.

Assim solicitamos que seja o Projeto de Lei considerado de urgência especial, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 05 de julho de 2.016.


Derivaldo Ferreira da Costa
Prefeito Municipal